

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU, VISANDO A
COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE
ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia pública federal, com sede à Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa, Brasil, CEP: 58015-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10783898/0001-75, doravante denominada **IFPB**, neste ato representado por sua Reitora, **Professora Doutora Mary Roberta Meira Marinho**, nomeada pelo [Decreto Presidencial de 18-10-2022](#), publicado no Diário Oficial da União em 19-10-2022,
e
o INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU, com sede na Av. Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504 -510 Viseu, doravante denominada **IPV**, neste ato representado pelo seu **Presidente José dos Santos Costa**,

concordam em celebrar o seguinte Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **IFPB** e o **IPV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

I - do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

II - do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;



Antonio Tavares

III - do desenvolvimento de pesquisas, docência e extensão, acordadas entre docentes, técnicos administrativos/funcionários, discentes e grupos de trabalho das mesmas;

IV - do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos; e,

V - da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e todo o tipo de atividade científica e tecnológica com participação de membros das Instituições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos de Cooperação, firmado pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal do **IFPB** e do **IPV**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este protocolo será válido por um período de três (03) anos, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável por igual período.

A revisão deste protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- a) O **IFPB**, declara que tomou conhecimento da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais do **IPV**, disponível na página da Internet deste em: <https://ipv.pt/politica-privacidade/> ;
- b) Cada uma das Partes compromete-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação vigente – Regulamento Geral de Proteção de Dados – e demais legislação aplicável, não divulgando os dados pessoais pertencentes à outra Parte e demais intervenientes, a que possa ter acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos ou de qualquer atividade realizada no âmbito do objeto deste protocolo. As Partes comprometem-se a cumprir as respetivas Políticas de Privacidade;



- c) As Partes autorizam que os seus dados de contacto, a indicar para o efeito, possam ser utilizados para fins de divulgação das parcerias estabelecidas.
- d) As ações de colaboração e cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo, que impliquem a partilha de dados pessoais dos docentes, alunos e demais colaboradores do IPV, poderão ser objeto de Acordos Adicionais e Adendas Específicas, que incorporados no mesmo, concretizarão os termos e condições legais em que a transferência de dados ocorrerá.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Viseu, ____/____/2025

IPV

Instituto Politécnico de Viseu

José dos Santos Costa
Presidente

Testemunha pelo IPV

Nome Completo Legível

Passaporte

João Pessoa, PB ____/____/2025

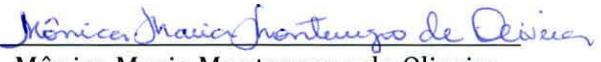
IFPB

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Paraíba



Mary Roberta Meira Marinho
Reitora

Testemunha pelo IFPB



Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Mat. SIAPE: 7273966